



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador do RG nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0009-21, neste ato representado por sua Secretária, a Srª **SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1024755 SSP/SE e do CPF nº 584.335.545-49, residente e domiciliada à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 82, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.290.505/0001-51, com sede e foro na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 904, Bairro Centro, no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, CEP 49.600-000, neste ato representada pela Sra. **ANA PATRICIA LEITE SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 000.704.055-57, Carteira de Identidade nº 1.425.658 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 87, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49.600-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 29/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.





181  
\*

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ 72.006,50 (setenta e dois mil, seis reais e cinquenta centavos), conforme itens registrados abaixo:

<b>IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL UNIT (R\$)</b>	<b>VL TOTAL (R\$)</b>
01	<b>AVENTAL DE RASPA DE COURO (1,20MX0,60CM)</b> Avental de raspa de couro para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com 3 tiras reguláveis do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito Certificação: INMETRO e certificado de aprovação - CA pelo ministério do trabalho.)	UND	5	INFORT	25,00	125,00
02	<b>AVENTAL DE PVC</b> Avental de PVC Forrado Branco com tiras Soldadas 1,20m x 0,70 cm.	UND	10	INFORT	4,50	45,00
03	<b>BOTAS EM COURO DE SEGURANÇA</b> Bota de segurança, confeccionada em couro vacuum curtido ao cromo, cor preta, tamanhos variados, palmilha de montagem em couro, solado com bidensidade, isolante e anti-derrapante, moldada em peça única de poliuretano, sem pico de aço, com elástico. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	150	PEFERRO	45,00	6.750,00
04	<b>BOTAS EM COURO (COM BICO EM AÇO)</b> Bota segurança, material couro, material sola poliuretano (pu) bi-densidade, cor preta, tamanhos variados, tipo cano curto, tipo uso construção civil, características adicionais biqueira de aço, sem cadarço. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	110	PEFERRO	35,00	3.850,00
05	<b>BOTINAS DE SEGURANÇA (EM BORRACHA)</b> Bota de borracha cano longo forrada. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	70	VULCABRAS	34,00	2.380,00
06	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR</b> Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, rígido, tipo boné, com nervuras na copa, dupla suspensão, carneira em plástico macio de alta resistência, perfurado e acolchoado com espuma plástica com testeira e jugular, na cor BRANCA e com logotipo gravado. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	120	VULCABRAS	32,00	3.840,00
07	<b>CAPUZ BALACLAVA CONTRA ARCO ELETRICO</b> Capuz de Segurança para eletricista (tipo balaclava), com as seguintes características: Confeccionado em malha de fibra de aramida. Com 300g/m <sup>2</sup> +/- 5% em cada	UND	5	AGEMA	103,00	515,00

2



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	camada. Fechamento em linha de aramida. Fabricados com alongamento até os ombros. 100% antichamas. Com reforço do próprio material costurado. Com bainha na parte inferior. Cada peça terá gravação indelével de marca e nº do CA Certificado de Aprovação do MTE. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).					
08	<b>CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA</b> Cinto de segurança eletricista, cinto de segurança tipo paraquedista com cinturão abdominal e perneiras acolchoadas, confeccionado em cadarço de material sintético, (45 mm de largura e 1,5 mm de espessura) com 3 (três) fivelas automáticas (engate rápido) em aço inox, sendo duas para ajuste e fechamento das tiras das pernas e uma fivela de ajuste e fechamento do cinturão abdominal. As tiras dos suspensórios são confeccionadas em material sintético com trama elástica (45mm de largura e 2 mm de espessura). Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	5	D&G	210,00	1.050,00
09	<b>CINTO DE SEGURANÇA COM TRAVA QUEDAS</b> Cinto de segurança - Dispositivo trava quedas Talabarte de Segurança em Y - uso de posicionamento e deslocamento com uso de trava-quedas ou talabarte frontal. Baixo peso, ideal para trabalhos de longo prazo. Possui uma argola dorsal regulável, ajuste na cintura, ajuste nas pernas, dois pontos na cintura, ponto frontal, regulagem no suspensório e acolchoamento. Aplicação: Subir em torre. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	15	D&G	232,00	3.480,00
10	<b>JALECOS EM ALGODÃO</b> Jaleco branco para atividades de laboratório, confeccionado em polibrim 100% algodão, corte reto, manga longa, cor branca, punho de malha sonfonada medindo no mínimo 4 cm de largura. Com três bolsos na parte frontal, sendo o superior medindo 12 cm de largura e 15 cm de comprimento, Na parte inferior com dois bolsos medindo 15 cm de largura e 20 cm de comprimento. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	100	INFORT	43,00	4.300,00
11	<b>LUVA DE PROTEÇÃO</b> Luva de couro, luva de segurança confeccionada com a palma e o dorso em vaqueta e o punho em raspa; com tira de reforço externo embutida entre o polegar e o indicador; com reforço interno em vaqueta na palma; com punho de raspa 20 cm; testada e aprovada pela norma NBR 13712/1996; características e aplicabilidades: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	180	INFORT	16,00	2.880,00
12	<b>LUVA DE PROTEÇÃO (BORRACHA)</b>	PAR	100	WULK	2,40	240,00





183  
9

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho grande, cor azul, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).					
13	<b>LUVA NITRILICA</b> Luva nitrílica com forro tipo flock, Par tam g-9/9.5, compr 46 cm, cor verde. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	30	YELING	32,00	960,00
14	<b>LUVA DE MALHA TRICOTADA</b> Luva de segurança de malha pigmentada, quatro fios, tricotada em fios de algodão, com pigmentos de PVC na palma da mão, na cor branca. Resistência mecânica à abrasão. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	PAR	5	YELING	1,50	7,50
15	<b>MÁSCARAS DE PROTEÇÃO</b> Máscara, tipo uso descartável, tipo fixação, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalérgico, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, características adicionais bfe 99%, para partículas 0,1 micr. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	300	ALIANCE	5,90	1.770,00
16	<b>MASCARA RESPIRATÓRIA PFF - 2</b> Mascara de proteção descartável, confeccionado em fibras sintéticas, semi facial com válvula de exalação, 95 pff-2(s), com microfibras tratadas eletrostaticamente, não tecido tratado, moldado, com tiras de elástico para fixação e clips de metal para fixação nasal, que permita proteção respiratória do usuário em ambiente hospitalar, com presença de aerodispersores, uso em proteção do usuário contra inalação de agentes nocivos como: tuberculose e outros agentes, apresentação em material que garanta a integridade do produto, rotulagem respeitando a exigências da nr 6 da portaria 3214/78. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	80	ALIANCE	1,50	120,00
17	<b>MASCARA SEMIFACIAL</b> Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semi-facial. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	20	ALIANCE	4,00	80,00
18	<b>OCULOS DE SEGURANCA</b> Óculos de segurança sobrepor, modelo OTG (over the glass) que permite o uso de óculos de grau. Hastes ajustáveis e acolchoadas nas extremidades. O design leve e de sobreposição da lente única de adapta a maioria dos óculos de grau. Hastes ajustáveis com amortecedores. Atende as normas ANSI Z87+ (alto impacto) e CSA Z94.3. Fabricado nos EUA. compatível com a norma ANSI Z87+ (alto impacto) e com as normas CSA Z94.3, ANSI.Z.87.1/1989, características gerais: largura média da lente: 158 mm (6,2 nominal). material da lente, policarbonato, revestimento da lente, ultra-dura, espessura da lente; no mínimo, 2,0 mm (0,08 pol), tonalidades de lente; incolor, compatível com	UND	170	DANNY	12,00	2.040,00



184  
9

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	óculos de grau, sim, o design de sobreposição se adapta a maioria dos óculos de grau; material da haste, nylon, comprimento da haste: 110 mm (4,5)', curva da haste: 100 mm (4,0)', estilo da haste, com amortecimento, peso do óculos, aproximadamente 44 gramas (1,5 oz), cor de hastes, preta/preta, armação dielétrica, com CA, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão, PDF. o material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a UVEX (ref. Uvex ultra-spec 2001 OTG). Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).					
19	<b>PROTECTOR SOLAR</b> Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 30, forma farmacêutica creme. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	200	COSMOTERRA	11,00	2.200,00
20	<b>PROTECTOR AURICULAR (PLUG)</b> Protetor auricular, material poliuretano, tamanho único, características adicionais tipo plug. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	120	G&D	3,50	420,00
21	<b>PROTECTOR AURICULAR (CONCHA)</b> Protetor auricular tipo concha - abafador confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, ideal também para situações onde existem riscos elétricos. Possui hastes dobráveis com guias deslizantes que facilitam seu armazenamento e ajuste das conchas. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	120	CLASSIC	17,00	2.040,00
22	<b>PROTECTOR FACIAL</b> Protetor facial esférico, carneira ajustável, visor transparente, altura 200mm. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	UND	60	DELTAPLUS	11,90	714,00
23	<b>UNIFORME (CALÇA E CAMISA)</b> Conjunto de uniforme, sendo a calça com cordão tecido solasol e camisa fechada. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	CONJ	400	GARRA	62,00	24.800,00
24	<b>UNIFORME (CALÇA COMPRIDA E CAMISA MANGA LONGA COM FAIXAS REFLETIVAS)</b> Uniforme profissional, componentes calça e camisa manga longa, tamanho sob medida, material 100% algodão com tratamento anti-chama, características adicionais gola esporte/fita reflexiva:costa,ombros e pernas, aplicação proteção individual para eletricista, tipo classe 2 com Ca. Apresentar Certificado de Aprovação (C.A.).	CONJ	20	GARRA	370,00	7.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>72.006,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

5





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**4.1.** Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

**4.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

**4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**6.1.2.** Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**6.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

**6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**6.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**7.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecedores contratados.

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.2.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.3.** Caberá ao Fiscal da ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.





187  
7

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**10.1.1.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação na Secretaria Municipal de Finanças, das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.1.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

**11.3.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração,

8





188  
9

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de dezembro de 2017.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Thiago de Souza Santos*  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Silene Lima Souza Araújo*  
**SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Antonio dos Reis Lima Neto*  
**ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Ana Patricia Leite Santos Souza*  
**ANA PATRICIA LEITE SANTOS SOUZA**  
IDEAL CONSTRUÇÕES LTDA ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - *Thiago Souza de Vasconcelos* CPF 009180735-29
- II - JOSE HENRIQUE DOS SANTOS CPF 83955976572